



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1492.
DE 12 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA - VIDA, e dá outras providências.

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga - VIDA**, cujo objeto é o desenvolvimento de ações compartilhadas em saúde pública.

Artigo 2º - Para execução das ações a Prefeitura Municipal transferirá recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Entidade, mediante Plano de Trabalho.

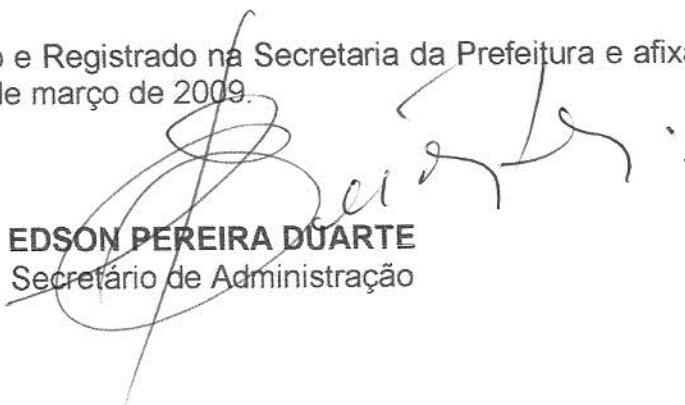
Artigo 3º - A cobertura das despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.


DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 12 de março de 2009.


EDSON PEREIRA DUARTE
Secretário de Administração